

# RESOLUÇÃO N° 02/2022

---

Conteúdos Complementares Flexíveis

Profa. Dra. Stephanie Barboza – Coordenadora  
Profa. Dra. Patrícia Amarante – Vice-coordenadora



# RESOLUÇÃO N° 02/2022

- Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Administração do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

## **Principais apontamentos:**

Art. 2 Esta Resolução baseia-se na **obrigatoriedade do cumprimento de horas** destinadas às Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Administração, conforme as **diretrizes curriculares Resolução N°5, de 14 de Outubro de 2021.**

Art. 3 **As Atividades Complementares Flexíveis serão desenvolvidas dentro do prazo de integralização do curso**, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do discente.

Art. 4 As Atividades Complementares Flexíveis têm como objetivo contribuir para a **formação acadêmica-científica-cultural** dos discentes do Curso de Administração, sendo consideradas como tal as atividades abaixo descritas.

**I. Atividades vinculadas ao Ensino;**

**II. Atividades vinculadas à Extensão;**

**III. Atividades vinculadas à Pesquisa.**



# RESOLUÇÃO N° 02/2022

## Principais apontamentos:

Art. 5 As atividades complementares flexíveis têm carga horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total **mínima de 270 horas.**

§1º Cada estudante deverá preencher **a carga horária mínima total com atividades em pelo menos duas das três categorias** previstas no Art. 4 desta Resolução.

§2º **A contagem da carga horária de cada atividade complementar observará o Anexo 1, sendo vedado como atividade complementar aquelas vinculadas ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso.**

Art. 7 A validação da atividade complementar será **requerida pelo discente interessado à coordenação de curso, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de participação** e, se for o caso, relatório circunstanciado.



# RESOLUÇÃO N° 02/2022

## **Principais apontamentos:**

Art. 8 Ao discente matriculado no Curso de Bacharelado em Administração caberá:

- I. **Informar-se sobre as atividades complementares flexíveis** oferecidas dentro ou fora da UFPB.
- II. **Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária de atividades complementares ao longo do curso.**
- III. **Participar efetivamente das atividades complementares.**
- IV. **Preencher corretamente o formulário de Atividades Complementares, anexando documentos comprobatórios de sua participação.**
- V. **Entregar a documentação necessária para a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida pela Coordenação do Curso.**

Art. 9 Ao final do último período letivo, **o discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares Flexíveis, não poderá colar grau**, em virtude de não ter integralizado a carga horária total do curso.



# RESOLUÇÃO N° 02/2022

## **Principais apontamentos:**

Art. 12 As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I. **Disciplinas concluídas pelo discente em outros cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, desde que na área de Administração.**
- II. **Cursos de capacitação profissional na área de Administração ou áreas afins.**
- III. **Atividades de monitoria acadêmica.**
- IV. **Cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.**
- V. **Disciplinas concluídas pelo discente em cursos de pós-graduação na área de Administração ou áreas afins.**

Parágrafo único. Entre as disciplinas tratadas no Inciso I deste Artigo **podem ser aproveitadas, como atividades complementares, disciplinas optativas da matriz curricular do curso**, desde que o discente, no momento da comprovação, já tenha cumprido a carga horária mínima exigida para essa categoria.



# RESOLUÇÃO Nº 02/2022

## **Principais apontamentos:**

Art. 13 As Atividades Complementares de Pesquisa compreendem:

- I. **Participação em Projetos de Iniciação Científica**, com entrega de relatório.
- II. **Artigo publicado em periódico nacional ou internacional ranqueado no Qualis.**
- III. **Artigo publicado em Anais de Congressos nacionais ou internacionais da área de Administração ou áreas afins.**
- IV. **Publicação de capítulo de livro com o devido registro na área de Administração** ou áreas afins.



# RESOLUÇÃO Nº 02/2022

## **Principais apontamentos:**

Art. 14 As Atividades Complementares de Extensão compreendem:

I. **Participação em Projetos de Extensão da UFPB.**

II. Participação em eventos relacionados a área de Administração ou áreas afins:

**a) semanas acadêmicas**

**b) seminários, palestras, conferências**

**c) congressos, fóruns, simpósios**

**d) participação como voluntário em ações sociais e comunitárias**

Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no artigo 14, inciso II, **poderá ser na modalidade de ouvinte ou participante.**

**Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.**



# RESOLUÇÃO N° 02/2022

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
<b>Atividades de ensino</b>	Carga Horária Máxima Reconhecida	Limite de Aproveitamento
Disciplinas concluídas pelo discente, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, e não previstas na matriz curricular do Curso, desde que na área de Administração.	60h	2
Cursos de capacitação profissional na área de Administração ou áreas afins.	60h	2
Atividades de monitoria acadêmica	1 período letivo (60h)	2
Cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	60h	1
Disciplinas concluídas pelo discente em cursos de pós-graduação em Administração ou áreas afins	60h	2
<b>Atividades de pesquisa</b>		
Participação em Projetos de Iniciação Científica, com entrega de relatório.	120h	1
Artigo publicado em periódico nacional ou internacional ranqueado no Qualis.	60h	1
Artigo publicado em Anais de Congressos nacionais ou internacionais da área de Administração ou áreas afins	40h	1
Publicação de capítulo de livro com o devido registro na área de Administração ou áreas afins	40h	1
<b>Atividades de extensão</b>		
Participação em Projetos de Extensão da UFPB	120h	1
Participação em eventos relacionados a área de Administração ou áreas afins.	120h	1

**O discente enviará o formulário preenchido para a Coordenação, identificando quais foram as atividades desempenhadas e seus respectivos comprovantes.**



# RESOLUÇÃO Nº 02/2022

## CRONOGRAMA DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES FLEXÍVEIS

Atividade	Prazo	Responsável
Envio de requerimento de aproveitamento das atividades flexíveis	01/11/2022 a 15/11/2022	Discente
Análise do requerimento por parte da Coordenação	21/11/2022 a 30/11/2022	Coordenação
Efetivação dos créditos dos aproveitamentos regulares	01/12/2022	Coordenação
Envio e análise dos processos dos casos omissos para o Colegiado de Curso	01/12/2022 a 03/12/2022	Coordenação e Departamento
Prazo final de efetivação dos créditos dos casos omissos	07/12/2022	Coordenação

